



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008

“ACRESCENTA E ALTERA ARTIGO NA LEI MUNICIPAL Nº 671/2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE TACURU - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE O POVO DE TACURU, ATRAVÉS DE SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Acrescenta artigo nas Disposições Finais Transitórias e no Capítulo III, Seção I, Criação e Composição da Lei Municipal nº. 671/2005, de 14 de março de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Tacuru, que passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art.63-A – A realização de eleições dos Conselheiros Tutelares, quando estiverem concluindo os seus mandatos em ano de Eleições Municipais, será prorrogada, devendo a organização de nova eleição ocorrer impreterivelmente no mês de fevereiro do ano subsequente, sem prejuízo de quaisquer regras estabelecidas na Lei n. 671/2005.

Parágrafo único – A redação do Artigo 63-A, somente se aplica aos casos de conclusão de mandato que ocorra dentro de 04 (quatro) meses antes da realização das eleições municipais, ou seja, mandatos concluídos nos meses de junho, julho, agosto e setembro, automaticamente serão prorrogados.

Art.20-A – Submeter-se-ão à prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente os candidatos que preencherem os requisitos constantes na Lei Municipal nº 671/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A redação do **art. 10**, constante na Lei Municipal nº 671/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 10 – O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Art 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU - MS, AOS 22
(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO.**

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal